



18 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 230/2026

LEI Nº 778/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO**
aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do exercício de 2026, no percentual de mais 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada e autorizadas na Lei Orçamentária nº 762/2025, de 31 de dezembro de 2025

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. anterior ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto 2026.



Documento assinado digitalmente
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 18/08/2026 12:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



18 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 230/2026

LEI Nº 779/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 762/2025, de 31 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais)**, destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias

20.500 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.**13.392.2009.2010 – Manter Ações de Apoio as Ativ, Musicais Artísticas e Festividades****1.701.0000 - Outras Transferências dos Estados ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	TOTAL.....	R\$	200.000,00

21.200 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA**15.451.2006.2087 – Atender as Demandas do Decreto de Calamidade Pública****1.701.0000 - Outras Transferências dos Estados ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	220.000,00
	TOTAL.....	R\$	220.000,00

21.410 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.243.2003.2088 – Manutenção dos Servi. de Acolhimento Familiar****1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

3190.04	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	60.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	60.000,00
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	50.000,00
	TOTAL.....	R\$	340.000,00

1.660.0000 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



18 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 230/2026

3190.04	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	40.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	40.000,00
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	30.000,00
	TOTAL.....	R\$	230.000,00

1.665.0000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social

3190.04	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$	40.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	40.000,00
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	30.000,00
	TOTAL.....	R\$	230.000,00

Art. 2º- Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação, total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadações ou superávit financeiro, de acordo com os artigos 42 e 43, em seu parágrafo 1º, e conforme os incisos II e III, da respectiva Lei 4.320/64, e até o limite autorizado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação e ou anulação, até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos da Lei Orçamentária 762/2025, combinado com a Lei 4.320/64

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá - (PB), 18 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 18/08/2026 12:22:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional